



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

DECRETO Nº. 2.872/2023

PMSGO/GAB

06 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA “IPTU PREMIADO” PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que estabelece o inciso I, do art. 3º, da Lei Federal nº. 5.768/71 e o artigo 20 do Decreto Federal nº. 70.951/72;

Considerando a importância em valorizar a atenção e a dedicação dos Municípios para com a Administração Municipal, objetiva premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal.

DECRETA:

Art.1º - Fica Instituída a Campanha “**IPTU PREMIADO**” para o exercício de 2023 na forma do Regulamento que constitui o Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS, 06 de fevereiro de 2023

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.872/23, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

REGULAMENTO DA CAMPANHA “IPTU PREMIADO”

Art. 1º - A Campanha “IPTU PREMIADO” tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes que efetuarem o pagamento da obrigação tributária em parcela única com desconto de 20%, com data de vencimento em 10.04.2023 e aos contribuintes que optarem pelo parcelamento e efetuarem os pagamentos em dia, tendo última parcela paga até o dia 11.09.2023.

Art. 2º - A Campanha “IPTU PREMIADO” corresponderá ao exercício de 2023, encerrando-se no mês de setembro do mesmo ano, em data a ser definida posteriormente pela Comissão Organizadora.

Art. 3º - Poderá participar da Campanha “IPTU PREMIADO”, toda pessoa física ou jurídica, proprietária de imóveis, predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE, aquele:

I – Que efetuar o pagamento do carnê de IPTU/2023 em PARCELA ÚNICA, até o dia 10/04/2023, os quais concorrerão a 06 prêmios.

II - _ Efetuar o pagamento do carnê de IPTU/2023 parcelado, quitando todas as parcelas até o dia 11/09/2023; os quais concorrerão a 06 prêmios, participando somente do segundo sorteio;

III – Que não esteja em débito com o Fisco Municipal relativo à exercícios anteriores.

Art. 4º – O primeiro sorteio será realizado na Praça da Matriz, às 19.30 h, no dia 12 de maio com a presença da Comissão Organizadora do IPTU PREMIADO, autoridades representativas e da comunidade. O segundo sorteio será realizado no mês de outubro, em data a ser definida posteriormente pela Comissão Organizadora.

Art. 5º – Os PARTICIPANTES da Campanha “IPTU PREMIADO” concorrerão a prêmios, assim distribuídos:

I – Sorteio, totalizando 06 (seis) prêmios, a ser realizado no dia 12/05/2023, exclusivo para os contribuintes que pagarem o IPTU/2023, em parcela única à vista até o dia 10/04/2023.

a-) 1º prêmio: 01 (uma) TV-43” – Full HD, Led, WIFI, USB, HDMI;

b-) 2º prêmio: 01 (uma) TV – 43” – Full HD, Led, WIFI,,USB, HDMI;

c-) 3º prêmio: 01 (um) Refrigerador Duplex, 02 portas, 280 litros, freezer 91 litros – totalizando 371 litros;

d-) 4º prêmio: 01 (uma) Bicicleta aro 29, 21 marchas, freio a disco, quadro de alumínio, suspensão dianteira;

e-) 5º e 6º prêmios: 02 (duas) Caixas de Som, com controle remoto, bateria interna, Bluetooth,, 110w e USB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

II _ Sorteio, totalizando 06 (seis) prêmios, a ser realizado no mês de outubro, em data a ser definida pela Comissão Organizadora, para aqueles que quitarem todas parcelas do carnê do IPTU/2023, com vencimentos em 10.04.2023, 10.05.2023, 12.06.2023, 10.07.2023, 10.08.2023 e 11.09.2023 respectivamente.

a-) 1º e 2º - prêmios: 02 (duas) lavadoras de pressão, pistola com engate rápido 1740 libras de pressão, canhão de espuma;

b-) 3º ao 5º - prêmio: 01 (um) Kit contendo (1 liquidificador, 1 espremedor e 1 batedeira de bolo);

c-) 6º - Prêmio: 01 (um) Aspirador de pó e água com dreno para esvaziar o reservatório de água – 1.400w;

Art. 6º – Fará jus ao prêmio o PARTICIPANTE cujo nome constar na inscrição do cadastro imobiliário fiscal deste município,

Parágrafo Único – O número para concorrer o sorteio, será o da inscrição do CADASTRO IMOBILIÁRIO.

Art. 7º – A entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES sorteados será de imediato, no ato da realização do sorteio.

Art. 8º – O PARTICIPANTE que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

Art. 9º – A Comissão Organizadora do Concurso “IPTU PREMIADO” será responsável pela conferência do cupom sorteado e a efetividade do pagamento desde que conste no banco de dados da Prefeitura Municipal, e será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 – Cabe à Comissão Organizadora:

- I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II – orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;
- III – homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração e publicar em prazo de 15 (quinze dias), a contar da data de cada sorteio;
- IV – coordenar o processo de entrega dos prêmios;
- V- elaborar relatório geral da Campanha “IPTU PREMIADO”.

Art. 11 – A Campanha “IPTU PREMIADO” será divulgada através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local.

Art.12 – Não participarão da Campanha “IPTU PREMIADO” os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme legislação vigente.

Art. 13 – As dúvidas ou omissões que surgirem referente a Campanha “IPTU PREMIADO” serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de fevereiro de 2.023,

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL